PORTARIA Nº 109/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 3.195, de 15 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 3.195/2017, em seu artigo primeiro institui a Gratificação de Produtividade, atrelando a referida verba aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco.

CONSIDERANDO as avaliações ordinárias realizadas, acerca dos trabalhos apresentados pelos servidores da edilidade, no período de 03 a 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos a seguir relacionados, a Gratificação de Produtividade, nos respectivos percentuais consignados nas avaliações, quais sejam:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
ANALIA CANDIDA RODRIGUES SILVA ESPINDULA	703	31,20%
CLEYDSON ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO	003	31,45%
GILBERTO BRAZ DA SILVA	7702	31,50%
IVAN RAFAEL TEODORO FRAGOSO DA SILVA	1010	31,25%
JAMES ALAN LEITE LIRA	7676	31,30%
JOAB OLIVEIRA FRANÇA	7830	31,30%
JULIANO JULIELSON DA SILVA	7671	31%
JULIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO	006	31%
MATHEUS CORDEIRO OLIVEIRA	7840	31,20%
THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA	7843	31,25%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 03 de novembro de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente